

PORTARIA IEB 013/14. 12.2021

*Altera dispositivo da Portaria 012 /17.05.2018
que dispõe sobre o Programa de Pesquisador
Colaborador junto ao IEB*

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros, no uso de suas atribuições, regulamenta, junto ao referido Instituto, o Programa Pesquisador Colaborador em nível de Pós-Doutorado criado por meio da Resolução CoPq No. 7413, de 06 de outubro de 2017.

Artigo 1º. O docente proponente, conforme art. 5º da resolução CoPq n. 7413, de 6 de outubro de 2017, doravante Supervisor, deve ser docente ativo do IEB-USP ou Professor Sênior com Termo de Colaboração junto ao IEB-USP válido durante todo o período do Plano de Trabalho.

Artigo 2º. O parecer circunstanciado sobre o Projeto de Pesquisa do proponente deve ser apresentado por relator especializado na área da proposta (conforme art. 6º da resolução supra) e ser submetido à aprovação dos membros da Câmara Científica do IEB-USP

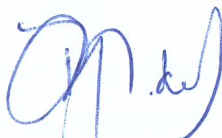
Artigo 3º. Ao final do período previsto no Plano de Trabalho, o relatório apresentado pelo Pesquisador Colaborador, depois de apreciado pelo supervisor, será encaminhado a relator especializado para dar seu parecer, que será submetido à aprovação dos membros da Câmara Científica do IEB-USP.

Parágrafo único. Mesmo nos casos previstos no art. 12 da mencionada resolução, o Pesquisador Colaborador deverá entregar relatório parcial, que tramitará conforme o estabelecido no *caput*.

Artigo 4º. Para renovação da participação no Programa Pesquisador Colaborador, o solicitante, por meio do supervisor, deverá apresentar um Plano de Trabalho para o período

proposto, o qual juntamente com o relatório final, conforme disposto no § 2º do art. 8º da mesma resolução, será encaminhado para um relator especializado na área da proposta, cumprindo-se também o determinado no artigo 2º deste diploma.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.



Profa. Dra. Diana Gonçalves Vidal
Diretora